



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 27 de julho de 2016 - Nº 798 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Portaria nº 10.208 de 06 de junho de 2016

Apostila, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a seguinte servidora municipal beneficiada pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de maio/2016, conforme discriminado abaixo:

| Nome da servidora | Admissão | Referencia | Grau |
|---------------------------|------------|-----------------|-------|
| Celia Cristina dos Santos | 03/05/2010 | Ref. 07 (ch-30) | IP/II |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de junho de 2016.

Portaria nº 10.247 de 05 de julho de 2016

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 2153/16, de 07/06/2016.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no período de 06.07.2016 a 05.07.2018. (Vide Portaria nº 9.454, de 04 de julho de 2014).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de julho de 2016.

Portaria nº 10.248 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-

ções legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 06 de julho de 2016, admitida Andreia Caetano, portadora do RG nº 43.732.893-4, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Ref. 04-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 39 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Alessandra Wiebeck Caniatto
Secretária Municipal de Educação

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2016.

Portaria nº 10.249 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 06 de julho de 2016, admitida Debora dos Santos Munhoz Rocha, portadora do RG nº 26.323.809-X, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Ref. 04-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 41 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Alessandra Wiebeck Caniatto
Secretária Municipal de Educação

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2016.

Portaria nº 10.250 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar a Secretária Municipal de Educação; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria

Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 06 de julho de 2016, admitida Bruna Cristina Bartalini Pinheiro, portadora do RG nº 43.641.560-4, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Ref. 04-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 42 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Alessandra Wiebeck Caniatio
Secretária Municipal de Educação

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2016.

Portaria nº 10.251 de 06 de julho de 2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.192, de 07 de junho de 2016, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 10.192, de 07 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a contar de 07 de junho de 2016, “removida” a servidora Marineide de Franceschi, lotada no emprego público de Oficial de Manutenção Geral, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria da Saúde, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.06.2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2016.

Portaria nº 10.252 de 06 de julho de 2016

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de junho/2016, conforme discriminado abaixo:

| Nome do servidor | Admissão | Referencia | Grau |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------|
| EDILAINE APARECIDA DE STEFANO | 23/06/2008 | REF 06 (CH40) | II P/ III |
| ANA PAULA BATISTA | 01/06/2009 | REF 04 (CH 30) | II P/ III |
| BRUNO FLORENTINO ALVARENGA | 01/06/2009 | REF 05 (CH 30) | II P/ III |
| SILVANA AP. BETIN ZAROS | 01/06/2009 | REF 05 (CH 30) | II P/ III |
| ROSINEIDE MARIA DE LUCCA BACCHINA | 15/06/2009 | REF 02 (CH 40) | II P/ III |
| DAVID ANTONIO FANTUCI | 15/06/2009 | REF 01 (CH 40) | II P/ III |
| GENILDA DE ARAÚJO LOPES | 07/05/2009 | REF 03 (CH 40) | II P/ III |
| VALÉRIA VECHIM BARBOSA | 02/06/2004 | REF 02 E (CH 30) | III P/ IV |
| ANTONIO IRISMAR DOS SANTOS | 18/06/2003 | REF 05 (CH 40) | III P/ IV |
| CATIA ELAINE MINATEL BAPTISTA | 01/06/2004 | REF 06 (CH 40) | III P/ IV |
| CLOTILDE APARECIDA BERTOLI | 01/06/2004 | REF 01 (CH 40) | III P/ IV |
| DJAIR ZORZO | 01/06/2004 | REF 06 (CH 40) | III P/ IV |
| FRANCISCA SILVA MENDES | 01/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| JAIME CLOSS | 01/06/2004 | REF 03 (CH 40) | III P/ IV |
| MARIA ALESSANDRA P GIOTTO | 01/06/2004 | REF 05 (CH 30) | III P/ IV |
| NEUSA MARGARIDA MINATEL | 01/06/2004 | QM PEB II NIVEL 02 | III P/ IV |
| ADAUTO RODRIGUES DA SILVA | 02/06/2004 | REF 06 (CH 40) | III P/ IV |
| JOSÉ ROBERTO DA CRUZ | 02/06/2004 | REF 04 (CH 40) | III P/ IV |
| SILVANA CORTE BARTALINI | 02/06/2004 | REF 01 (CH 40) | III P/ IV |
| JOSENI ELIAS ALVES | 09/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| ADRIANA C T TOMAZELLA | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| ADRIANA E FRANCO DIAS | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 02 | III P/ IV |
| ANA CLARA SOARES | 14/06/2004 | REF 04 E (CH 30) | III P/ IV |
| BRUNA R M GAMBAROTTO | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| CARMEM SILVIA DE SOUZA DUMAS | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| CELIA AP. DE MORAES CASÃO | 14/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| CRISTIANE D. DAROS BARBOSA DE LIMA | 14/06/2004 | REF 01 (CH 40) | III P/ IV |
| CRISTINA L DOS SANTOS PAVAN | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 03 | III P/ IV |
| EDILENE BOZA | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 03 | III P/ IV |
| ELAINE CRISTINA PINHEIRO LADVIG | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 03 | III P/ IV |
| FABRICIA OZELO | 14/06/2004 | REF 04 E (CH 30) | III P/ IV |
| GISELE AP MONEZZI MARIANO | 14/06/2004 | REF 02 E (CH 30) | III P/ IV |
| JULIANA VELOSO RAGASSO | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 03 | III P/ IV |



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

| | | | |
|-----------------------------------|------------|--------------------|-----------|
| KETELBY STALBERG MENEGHIM | 14/06/2004 | REF 02 E (CH 30) | III P/ IV |
| LUCICLEIDE MARTINS DOS SANTOS | 14/06/2004 | REF 01 (CH 40) | III P/ IV |
| MARILEI AP. BRASSOLOTO | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 03 | III P/ IV |
| MARILEIA AP. BARBOZA | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 02 | III P/ IV |
| MARILENE CELOTE | 14/06/2004 | QM PEB I NIVEL 03 | III P/ IV |
| MAYKO ANDRE DOMINGUES MARCUCCI | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| ODETE MAZZA DE TOLEDO CARANDINA | 14/06/2004 | REF 04 E (CH 30) | III P/ IV |
| PAULO CEZAR BERTONSIN | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| SILVANA ZORZO | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| SOLANGE APARECIDA FREITAS DA CRUZ | 14/06/2004 | REF 02 E (CH 30) | III P/ IV |
| SORAIA M CORTE | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| ZORAIDE AP V CARDOSO MAZZ | 14/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| CARLOS DE CASTRO BARROS | 16/06/2004 | REF 01 (CH 40) | III P/ IV |
| VITORIO LUIZ CASTELAR | 16/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| EDRIANI BOTEON MARTINS | 21/06/2004 | REF 04 (CH 30) | III P/ IV |
| LUCILA FOLIETTI DA SILVA | 21/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| MERCIANE DE FATIMA DELPRAT | 21/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| OLGA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS | 21/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| SELMA B DOS S ROMANELLI | 21/06/2004 | REF 02 (CH 40) | III P/ IV |
| MARCOS PINHEIRO DA SILVA | 01/06/1996 | QM PEB II NIVEL 02 | IV P/ V |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de julho de 2016

Portaria nº 10.254 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre inclusão e exclusão de “membros” da Comissão Especial de Controle e Organização do Patrimônio, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 06 de julho de 2016, “incluído” Denian Ariel Martins como “membro” da Comissão Especial de Controle e Organização do Patrimônio (Vide Portaria nº 9376, de 1º.04.2014).

Art. 2º – Fica a contar de 06 de julho de 2016, “excluída” Marineuza Luiza dos Santos membro da Comissão Especial de Controle e Organização do Patrimônio (Vide Portaria nº 9376, de 1º.04.2014).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de julho de 2016.

Portaria nº 10.255 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre “inclusão” de membro na Comissão Permanente de julgamento de Licitação - COMPAJUL, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 06 de julho de 2016, “incluída” Marineuza Luiza dos Santos como membro da Comis-

são Permanente de Julgamento de Licitação – COMPAJUL (Vide Portaria nº 10.115/2016).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de julho de 2016.

Portaria nº 10.256 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; combinado com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 139/09, com posteriores alterações, delegar ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 06 de julho de 2016, alterada a situação funcional do servidor Ailton da Silva Coelho, lotado no cargo de Assessor de Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, passando a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Planejamento, Monitoramento, Controle e Educação Ambiental- Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.159/2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Gilberto Peruchi
Secretário Municipal de Obras, urbanismo e Serviços Públicos

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de julho de 2016.

Edital de Convocação 001/2016

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2016, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Alessandra Wiebeck Caniato – Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 27.07 a 29.07.2016, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo Edital 001/2016**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| NOME | VAGAS | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---|---------------|
| ANGELICA CONCEIÇÃO CONCHETE VON RANDOW SETTE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 08º LUGAR |
| VANDA BANDEIRA DE SOUSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 09º LUGAR |
| DEBORA REGINA FERNANDES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 10º LUGAR |

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 25 de Julho de 2016.

Alessandra Wiebeck Caniatto
Secretaria Municipal de Educação

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 25 de Julho de 2016.

Maria Inêz Vidoretti Argenton
Chefe Adjunta da Seção Pessoal
Secretaria da Administração

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 29/06/2016, NA PÁGINA 03, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Termo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor nº. 054/2016 ao Contrato nº. 035/2014

Data: 10/06/2016
Licitação: Convite nº 14/2014
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para realocação da central de videomonitoramento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento de Segurança Municipal.
Contratada: Sete – Soluções em Engenharia de Telecomunicações Ltda EPP
Vigência da Prorrogação: 23/06/2017
Valor da Supressão: R\$5.444,75 (3,4%)
Processos Administrativos nº. 1860/2016 e nº2224/2016

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 01/07/2016, NA PÁGINA 03, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 046/2016 ao Contrato nº. 025/2015

Data: 16/05/2016
Licitação: Pregão Presencial nº 20/2015
Objeto: aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: H. Souza Gonçalves Confeções Me
Vigência da Prorrogação: 31/12/2016
Processo Administrativo nº. 1637/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 049/2016 ao Contrato nº. 024/2015

Data: 31/05/2016
Licitação: Pregão Presencial nº 21/2015
Objeto: licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: Infoluz Tecnologia em Informática Eireli Me
Vigência da Prorrogação: 31/05/2017
Processo Administrativo nº. 1858/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 053/2016 ao Contrato nº. 014/2016

Data: 06/06/2016
Licitação: Convite nº 07/2016
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de viaduto sobre ferrovia, aprovação do projeto na ALL-RUMO, relatório ambiental e sua aprovação junto aos órgãos competentes e projeto de desapropriação na continuação da Rua Valdecir José Vasquez, no município de Cordeirópolis/SP.
Contratada: Copem- Consultoria e Projetos de Engenharia de Estruturas S/S Ltda
Vigência da Prorrogação: 30/09/2016
Processo Administrativo nº. 2096/2016

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 13/07/2016, NA PÁGINA 10, EXTRATO DE CONTRATOS FALTOU INSERIR A RAZÃO SOCIAL DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº051/2016 AO CONTRATO Nº026/2015, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 051/2016 ao Contrato nº. 026/2015

Data: 03/06/2016
Licitação: Tomada de Preços nº 01/2015
Objeto: prestação de serviços especializados de assessoria e apoio técnico presencial para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas nas áreas de licitações, contratos, compras, almoxarifado, patrimônio, contabilidade e convênios.
Contratada: Audipam – Auditoria e Processamento em Administração Municipal – S/S - Ltda
Vigência da Prorrogação: 31/05/2017
Processo Administrativo nº. 2101/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 029/2016

Data: 05/07/2016
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.
Valor Global: R\$ 146.701,41
Contratada: Sete- Soluções em Engenharia de Telecomunicações Ltda EPP
Licitação: Tomada de Preço nº 05/2016
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Processo Administrativo nº. 1430/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 047/2016 ao Contrato nº. 013/2016

Data: 16/05/2016
Licitação: Convite nº 04/2016
Contratada: Goiapá Construções Ltda
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção em pavimentação em concreto – Rua Barro Preto – Cordeirópolis/SP.
Vigência da Prorrogação: 07/07/2016
Processo Administrativo nº. 1226/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 057/2016 ao Contrato 15/2013

Data: 16/06/2016
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Nadir de Souza Barbosa
Prazo: 01/08/2016
Processo Administrativo nº. 2274/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 058/2016 ao Contrato nº. 031/2014

Data: 22/06/2016
Licitação: Pregão Presencial nº38/14
Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Contratada: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda EPP
Vigência da Prorrogação: 01/07/2017
Processo Administrativo nº. 2279/2016

Termo de Aditamento de Valor nº. 063/2016 ao Contrato nº. 013/2016

Data: 30/06/2016
Licitação: Convite nº 04/2016
Contratada: Goiapá Construções Ltda
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção em pavimentação em concreto – Rua Barro Preto – Cordeirópolis/SP.
Valor do Aditamento: R\$25.271,88 (22,68%)
Processo Administrativo nº. 2402/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 028/2016

Data: 05/07/2016
Licitação: Pregão nº 22/2016
Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Global Estimado: R\$ 23.496,00
Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 1890/2016

Contrato nº. 031/2016

Data: 14/07/2016
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso II – Lei 8666/93
Objeto: contratação de empresa especializada para limpeza, manutenção e conservação das piscinas, filtros e demais equipamentos correlatos no Centro Esportivo Jardim Progresso, pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor global: R\$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
Contratada: Maristelma Camilo Pereira 05846289606
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses
Processo Administrativo nº. 2366/2016

Contrato nº. 032/2016

Data: 20/07/2016
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso II – Lei 8666/93
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moto-frete, contemplando condutor,

material de segurança, combustível e pedágio.
Valor global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Contratada: Carlos Rafael Cabrini Me
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 2562/2016

Termo de Aditamento de Valor nº. 064/2016 ao Contrato nº. 041/2014

Data: 01/07/2016
Licitação: Tomada de Preços nº 02/2014
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no bairro do Cascalho, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.
Valor do Aditamento: R\$31.157,68 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) 5,31%
Processo Administrativo nº. 2471/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 33/2016.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite pasteurizado integral.
Data da Sessão Pública do Pregão: 16/08/2016, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de julho de 2016.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos em geral.
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 025/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME para os itens 01, 02, 03, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor total de R\$84.928,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais); Filipe Moisés Garcia – ME para o item 16 com valor total de R\$20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais); Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eirelli para o item 04 com valor total de R\$21.444,69 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Jdavoglio Móveis Ltda para os itens 08 e 22 com valor total de R\$6.509,00 (seis mil, quinhentos e nove reais); Portspuma Indústria e Comércio Ltda – EPP para os itens 05, 06, 07, 09 e 10 com valor total de R\$74.552,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e André Panini Albissu – EPP para os itens 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$38.900,90 (trinta e oito mil, novecentos reais e noventa centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME, Filipe Moisés Garcia – ME, Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eirelli, Jdavoglio Móveis Ltda, Portspuma Indústria e Comércio Ltda – EPP e André Panini Albissu – EPP.

Cordeirópolis, 14 de Julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Consab - Consórcio Intermunicipal Saneamento Ambiental
Empenho: 00206/2016
Valor: R\$ 10.150,12
Vencimento: 14/07/2016

Cordeirópolis, 14 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.
Empenho: 00402/2016
Valor: R\$ 599,23
Vencimento: 22/07/2016

Cordeirópolis, 21 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Viação Piracicabana Ltda.
Empenho: 00524/2016
Valor: R\$ 249,00
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.
Empenho: 00257/00520/00175/2016
Valor: R\$ 1.750,00
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: VB Transportes e Turismo Ltda.
Empenho: 00262/005519//1191/2016
Valor: R\$ 10.522,20
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Viação Limeirensense Ltda.
Empenho: 02308/02313//2402/2016
Valor: R\$ 3.737,00
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: VIASOL Transportes Rodoviários Ltda.
Empenho: 00256/01176//2016
Valor: R\$ 3.470,50
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Alex Fabiano Teixeira ME..
Empenho: 00261/01196//2016
Valor: R\$ 1.200,00
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Serviço Municipal de Transportes Coletivos Araras
Empenho: 00259/01174//2016
Valor: R\$ 1.550,00
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Empenho: 00516//2016
Valor: R\$ 2.039,42
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.
Empenho: 00402//2016
Valor: R\$ 553,14
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: CM. Hospitalar S.A.

Empenho: 03087/2016
Valor: R\$ 14.584,50
Vencimento: 25/07/2016

Fornecedor: Emerson Schmidt ME.

Empenho: 00404/2016
Valor: R\$ 6.650,00
Vencimento: 25/07/2016

Cordeirópolis, 22 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.

Empenho: 00586/2016
Valor: R\$ 66.240,32
Vencimento: 22/07/2016

Fornecedor: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.

Empenho: 00586/2016
Valor: R\$ 4.644,05
Vencimento: 26/07/2016

Cordeirópolis, 25 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Empenho: 02648/02649/02840/2016
Valor: R\$ 4561,92
Vencimento: 26/07/2016

Fornecedor: INSS. Instituto Nacional do Seguro Social.

Empenho: 035772016
Valor: R\$ 701,68
Vencimento: 26/07/2016

Fornecedor: Banco do Brasil S/A.

Empenho: 02428/2016
Valor: R\$ 2.671,65
Vencimento: 26/07/2016

Fornecedor: Banco do Brasil S/A.

Empenho: 02428/2016
Valor: R\$ 8.892,82
Vencimento: 26/07/2016

Cordeirópolis, 25 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas correntes de caráter continuado essenciais ao funcionamento da máquina administrativa e como tal, não podem sofrer atrasos em suas quitações. O atraso em tal pagamento ocasionará prejuízo irreparável, colocando em risco, inclusive o atendimento ao público. Tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de prestações de serviços fundamentais para as unidades administrativas, sendo:

Fornecedor: Secretaria da Receita Federal

Empenho: 00609/2016
Valor: R\$ 87.742,28
Vencimento: 25/07/2016

Cordeirópolis, 22 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

Comissão Processante Disciplinar

Sindicância Investigatória n. 35/2016..... Diante do exposto, acolho o parecer da Comissão Processante e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância Investigatória, eis que não há provas nos autos que venha a condenar os servidores/motoristas envolvidos. Por outro lado, entendo que as notas fiscais apresentadas pelos servidores municipais apresentam indícios de falsificação, motivo pelo qual requer que seja encaminhada cópia integral do presente Processo de Sindicância Investigatória ao Ministério Público e a Delegacia de Polícia, a fim de que sejam apurados os responsáveis pelo ato criminoso. Relatório da Comissão Processante às fls. 51/55. Decisão às fls. 56/57. Arquiva-se. Amarildo Antonio Zorzo. Prefeito do Município de Cordeirópolis.

BRUNO THIM
Secretário

Prorrogação de Termo de Cooperação

CIEE – 61.600.839/0001-55

Objeto: Cooperação recíproca para desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho.

Assinatura em 15/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CONVITE P/ 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: Elaboração da Lei Orçamentária Anual - 2017

Data: 22/08/2016

Hora: A partir das 9h00

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Toledo de Barros, nº115, Centro, Cordeirópolis, SP.

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, em cumprimento ao inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e idéias relacionadas à Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual - 2017. Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na 1ª Audiência Pública da LOA 2017, do dia 22 de Agosto de 2016, deverão encaminhá-los, preferencialmente, em até o dia 15 de Agosto de 2016. A data limite é necessária para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei.

Convém ressaltar que o projeto de lei, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, será a lei que estabelecerá as diretrizes, prioridades e metas da administração, para o exercício financeiro de 2017, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2017.

Por tais motivos é que se torna muito importante a participação dos cidadãos nas discussões que serão levadas a efeito na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade, e também todos os líderes e representantes de entidades do município.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de seu Secretário e servidores.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes a LOA - 2016.

Art. 3º A 1ª Audiência da LOA-2017 ocorrerá no dia 22 de Agosto de 2016, a partir das 9h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Toledo de Barros, nº115, Centro, Cordeirópolis, SP.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;
- II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
- III - Conceder a palavra, a qualquer momento, os servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
- VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
- VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;
- VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
- X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;
- XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

- I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
- II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 22 de Agosto de 2016, deverão encaminhá-los, via e-mail smfo@cordeirópolis.sp.gov.br, preferencialmente, até o dia 15 de Agosto, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei.

Art. 9º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1º No dia do evento serão recebidas inscrições até 15 (quinze) minutos antes do início da Audiência.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 3º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 4º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 5º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a abertura formal pelo presidente, com uma breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 2º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 3º Na seqüência o presidente facultará a palavra aos membros ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 4º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 5º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Jornal Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 14. Todas as propostas que trata do Projeto de Lei LOA-2017, deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis num prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Cordeirópolis, 25 de Julho de 2016.

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

ATOS OFICIAIS DO SAAE

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 008/2015

Licitação: Convite nº 004/2015

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA -ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores municipais.

Prazo de Vigência: 12(doze) meses após a assinatura do termo.

Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 20 de julho de 2016.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Ato da Mesa nº 3, de 27 de junho de 2016

Dispõe sobre a transferência de recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria econômica conforme específica.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a autorização contida no Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2979, de 24 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica transferido recurso de uma dotação para outra, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na forma descrita nos quadros abaixo, a fim de suprir as seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação | Valor Lançado (R\$) | | |
|--------------------|-----------------------|--------------|-----------|
| Unidade | Funcional | Dotação | |
| 01.20.01 | 01.031.2000.2000.0000 | 3.3.90.36.00 | 24.000,00 |
| 01.20.01 | 01.122.2000.2001.0000 | 3.3.90.39.00 | 44.000,00 |
| Total | 68.000,00 | | |

Art. 2º - A transferência de que trata o art. 1º será coberta, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

| Classificação | Valor Lançado (R\$) | | |
|--------------------|-----------------------|--------------|-----------|
| Unidade | Funcional | Dotação | |
| 01.20.01 | 01.031.2000.2000.0000 | 4.4.90.52.00 | 24.000,00 |
| 01.20.01 | 01.122.2000.2001.0000 | 4.4.90.52.00 | 44.000,00 |
| Total | 68.000,00 | | |

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2016.

David Bertanha
Presidente

José Geraldo Botion
1º Secretário

Odair Peruchi
2º Secretário

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 04/2016, com amparo legal do art. 24, inciso X da referida lei, para locação do imóvel sito à Rua Antenor Genizelli, s/nº, Distrito Industrial, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º 01.04.076.0011.001, devidamente registrado na matrícula n.º 3.204, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, para acomodação dos bens móveis do prédio deste órgão público no período da reforma. Prazo de vigência: 6 meses. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Cordeirópolis - 20/07/2016

DAVID BERTANHA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3/2016, firmado em 20/07/2016, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e ANTÔNIO APARECIDO BACOCINA (CPF: 965.056.998-72) e ANTÔNIA APARECIDA ANDREOLI BACOCINA (CPF: 963.630.538-20). Objetivo: locação do imóvel sito à Rua Antenor Genizelli, s/nº, Distrito Industrial, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º 01.04.076.0011.001. Devidamente registrado na matrícula n.º 3.204, do 1º Cartório de Registro de Cordeirópolis. Dispensa de Licitação n.º 04/2016 - Vigência: 6 (seis) meses - Início: 20/07/2016 - Cobertura Orçamentária 01.031.2000.2000.0000.3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Cordeirópolis-SP, 20 de julho de 2016.



2ª

SIPAT

29/08 à 02/09

Local: Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

 **Cipa.cordeiropolis**

**Sorteio de brindes
para os participantes**



**Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis**

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br